



**POLÍTICA DE  
INVESTIMENTOS  
– 2023 –**

**RPPS/RS**

**Fundoprev Civil e  
Fundoprev Militar**



## **DADOS DO DOCUMENTO**

### **Responsáveis pela elaboração**

#### **Diretoria de Investimentos**

Gustavo Magalhães Roriz – Diretor

Bruna Lenz Mentges – Assessora

### **Responsáveis pela análise e validação**

#### **Comitês de Investimentos**

José Guilherme Kliemann – Presidente

Gustavo Magalhães Roriz – Vice-presidente

José Carlos Ferreira da Silva – Membro

Rúbia Cristina Serrano – Membro

### **Responsáveis pela aprovação**

#### **Conselho de Administração**

André Fernando Janson Carvalho Leite - Presidente

César Oliveira Rodrigues de Paulo – Vice-presidente

Alexandre Brandão Rodrigues – Membro titular

Andréa Nunes da Rosa – Membro titular

Antônio de Pádua Vargas Alves – Membro titular

Antônio Vinícius Amaro da Silveira – Membro titular

Cláudia Ruzicki Kremer – Membro titular

Edson Rodrigues Garcia – Membro titular

Fabiano Geremia – Membro titular – Membro titular

---



Política de Investimentos Fundoprev 2023

---

Filipe Costa Leiria – Membro titular

Henrique Bueno Machado – Membro titular

Luís Fernando Alves da Silva – Membro titular

## LISTA DE ABREVIATURAS E SIGLAS

ANBIMA	Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiro e de Capitais
BACEN	Banco Central do Brasil
CDI	Certificado de Depósito Interbancário
CMN	Conselho Monetário Nacional
COPOM	Comitê de Política Monetária
CRP	Certificado de Regularidade Previdenciária
CVM	Comissão de Valores Mobiliários
DAIR	Demonstrativo de Aplicações e Investimentos dos Recursos
DOE/RS	Diário Oficial do Estado do Rio Grande do Sul
FUNDOPREV	Regime Previdenciário de Capitalização
IBGE	Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística
IPCA	Índice de Preços ao Consumidor Amplo
IPE Prev	Instituto de Previdência do Estado do Rio Grande do Sul
MF	Ministério da Fazenda
MPS	Ministério da Previdência Social
MTP	Ministério do Trabalho e Previdência
PIB	Produto Interno Bruto
Pró-Gestão RPPS	Programa de Certificação Institucional e Modernização da Gestão dos Regimes Próprios de Previdência Social
RPPS	Regime Próprio de Previdência Social
RPPS/RS	Regime Próprio de Previdência Social do Estado do Rio Grande do Sul
SELIC	Sistema Especial de Liquidação e Custódia



Política de Investimentos Fundoprev 2023

---

SPPS	Secretaria de Políticas de Previdência Social
SPREV	Secretaria de Previdência do Ministério da Economia

## LISTA DE TABELAS

Tabela 1 - Projeções de passivo para Fundoprev Civil.....	21
Tabela 2 - Projeções de passivo para Fundoprev Militar .....	22
Tabela 3 - Cenário Econômico 2022 a 2025.....	25
Tabela 4 - Limites de Alocação – Renda Fixa .....	32
Tabela 5 - Limites de Alocação – Renda Variável .....	32
Tabela 6 - Limites de Alocação – Investimentos Estruturados .....	33
Tabela 7 - Limites de Alocação – Fundos Imobiliários .....	33
Tabela 8 - Limites de Alocação – Investimentos no Exterior.....	34
Tabela 9 - Resumo de limites da carteira .....	34
Tabela 10 - Indicadores Econômicos – Projeções de 2022 e 2023.....	35
Tabela 11 - Compatibilidade de ativos com meta - Análise das NTN-Bs marcadas na curva .....	36
Tabela 12 - Prazo para Resgate dos Recursos do Fundoprev.....	37



## SUMÁRIO

1	INTRODUÇÃO .....	9
2	FINALIDADE .....	12
3	GESTÃO IPE PREV.....	13
	3.1 Governança.....	14
	3.2 Pró-Gestão RPPS.....	16
4	PROJEÇÕES DE PASSIVO .....	19
5	EXPECTATIVA DE CONJUNTURA ECONÔMICA.....	23
	5.1 Expectativa de Conjuntura Interna.....	23
	5.2 Expectativa de Conjuntura Externa.....	25
6	POLÍTICA DE INVESTIMENTOS FUNDOPREV .....	29
	6.1 Modelo de gestão.....	29
	6.2 Estratégias de alocação.....	30
	6.3 Parâmetros de rentabilidade .....	34
	6.4 Limites de investimentos e desinvestimentos .....	38
	6.5 Precificação dos ativos.....	41
	6.6 Gerenciamento de riscos.....	43
	6.7 Acompanhamento da carteira .....	50
	6.8 Plano de contingência .....	50
7	CONSIDERAÇÕES FINAIS RELEVANTES.....	52



## 1 INTRODUÇÃO

Atendendo à legislação pertinente aos investimentos dos Regimes Próprios de Previdência Social – RPPS, o **RPPS/RS, gestor do Fundoprev Civil e do Fundoprev Militar**, apresenta a Política de Investimentos para o ano de 2023, adequada à Resolução CMN nº 4.963/2021.

A Política de Investimentos traz em seu contexto principal, em consonância com a legislação vigente, as estratégias de alocação nos segmentos de renda fixa, renda variável, fundos imobiliários, investimentos estruturados e investimentos no exterior. Além destes limites, estratégias específicas visam a dotar os gestores de orientações quanto à alocação dos recursos financeiros em ativos adequados ao perfil e às necessidades atuariais, buscando manter o equilíbrio econômico-financeiro entre o ativo e o passivo do Fundoprev.

A gestão de uma carteira de investimentos financeiros é uma tarefa complexa, devido aos inúmeros fatores que estão relacionados ao processo. Independentemente das questões estruturais que envolvem a tomada de decisão no âmbito doméstico - tais como inflação, taxas de juros, PIB, taxa de câmbio - as questões macroeconômicas, geopolíticas e fatores externos estão cada vez mais presentes e impactantes.

Somado a isso, há o impasse da abordagem temporal para avaliação dos ativos que compõem uma carteira de investimentos de um RPPS. A legislação dos RPPS impõe que se tome como base para as análises dos ativos o ano-calendário, contudo, para gestão de investimentos vinculados a pagamento de obrigações previdenciárias, o horizonte temporal vai muito além que um ano civil. Dessa forma, a Política de Investimentos tem a ciência e o objetivo de implantar e preparar a carteira de investimentos do Fundoprev para uma visão mais adequada aos seus objetivos atuariais de médio e longo prazo, não deixando de estar atento às questões de curto prazo.

A formulação da Política de Investimentos, embora anual, precisa ser construída de forma adequada aos objetivos, ao perfil, à liquidez necessária, ao nível de risco aceito e, não menos importante, à realidade do cenário econômico e político



previsto. É com essa visão mais abrangente que busca a convergência e o alinhamento dos resultados a serem obtidos pela carteira de investimentos com as premissas atuariais do Fundoprev.

Assim, a Política de Investimentos estabelece a forma de gerenciamento dos investimentos e dos desinvestimentos dos recursos do Fundoprev. Dessa forma, qualquer investimento ou desinvestimento é realizado em consonância com esta Política de Investimentos, buscando atingir a meta de rentabilidade aqui estabelecida, não deixando de observar a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro e atuarial dos ativos e passivos, bem como fatores de risco, e os princípios de motivação, segurança, solvência, liquidez, transparência, e adequação à natureza das obrigações.

Após a aprovação da Política de Investimentos, a Diretoria de Investimentos pesquisará ativos disponíveis aderentes à legislação vigente, cujo retorno, dentro do possível, seja compatível com a meta atuarial e com os limites de riscos apresentados nesta Política de Investimentos. Em paralelo, os dados trazidos pelo Estudo de Gerenciamento de Ativo e Passivo, que tem como objetivo orientar a adequação da carteira de investimentos ao fluxo de benefícios, visando a maximizar o risco X retorno da carteira, protegendo a sustentabilidade e a saúde do sistema previdenciário, sendo uma ferramenta fundamental na construção de diretrizes de gestão estratégica de carteiras de longo prazo.

A Política de Investimentos possui um horizonte mínimo de 12 (doze) meses e máximo de 24 (vinte e quatro) meses, iniciando sua vigência com a aprovação pelo Conselho de Administração - órgão superior integrante da estrutura administrativa do IPE Prev -, mas não entrando em vigor antes de 1º de janeiro de 2023, podendo ser revista e alterada, justificadamente, no curso de sua execução, com vistas à adequação ao mercado ou à nova legislação, bem como ter sua vigência encerrada pela aprovação de uma nova política de investimentos, nos termos do art. 101 da Portaria MTP nº 1.467/2022.

Esta Política de Investimentos foi elaborada atendendo o disposto na Resolução CMN nº 4.963/2021, na Portaria MTP nº 1.467/2022, na Lei Federal nº 9.717/1998 e alterações, bem como nas Leis Complementares Estaduais nº 13.757/2011 e nº 13.758/2011 e alterações, na Lei Complementar Estadual nº



Política de Investimentos Fundoprev 2023

---

15.143/2018, e alterações, e nos incisos I dos arts. 2º dos Decretos Estaduais nºs 52.669 e 52.670/2015 e alterações.

## 2 FINALIDADE

A presente Política de Investimentos tem por finalidade dispor sobre a administração dos ativos financeiros do Fundoprev, que devem ser aplicados conforme a legislação em vigor, tendo por premissas fundamentais a boa governança e a legalidade, além dos princípios de segurança, rentabilidade, solvência, liquidez, transparência, motivação e adequação à natureza das obrigações do Fundoprev.

Estabelecem-se aqui, também, as diretrizes e linhas gerais relativas à gestão dos recursos vertidos por meio das contribuições previdenciárias do Estado e dos servidores que ingressaram ou que vierem a ingressar em cargo de provimento efetivo no Estado em conformidade com as Leis Complementares Estaduais nºs 13.757/2011 e 13.758/2011, e suas alterações, e a Lei Complementar Estadual nº 14.750/2015, e alterações.

Observadas as limitações e as condições estabelecidas na legislação vigente, os recursos devem ser alocados conforme as diretrizes definidas nesta Política de Investimentos, nos segmentos de renda fixa, renda variável, fundos imobiliários, investimentos estruturados e investimentos no exterior, considerando sempre o fluxo atuarial de desembolso de recursos.

A Política de Investimentos é, portanto, o instrumento que define as diretrizes básicas e os limites de risco a que serão expostos o conjunto dos investimentos, visando a atingir o melhor desempenho possível para alcançar a meta de rentabilidade proposta.

Sendo assim, no intuito de alcançar a meta de rentabilidade aqui estabelecida, a estratégia de investimentos deverá prever diversificação, tanto no nível de classe de ativos, quanto na segmentação por subclasse, emissor, vencimentos, indexadores e diversificação geográfica, com vistas a minimizar o risco e maximizar o retorno do montante total aplicado.

### 3 GESTÃO IPE PREV

O resultado do gerenciamento do portfólio de investimentos é cercado de incertezas, ligadas principalmente ao cenário macro e ao ambiente político tanto interno, quanto externo, em um horizonte de curto, médio e longo prazo. As decisões são tomadas dentro de um contexto de incerteza em relação a seus resultados, notando-se que as inseguranças crescem à medida que se é dilatado o espaço de tempo.

Entendendo que todo e qualquer investimento possui um nível de risco, que está diretamente associado a possíveis mudanças futuras no cenário e nos parâmetros sobre os quais a decisão da operação foi tomada, a gestão dos investimentos nos remete a uma relação direta entre risco e retorno, ou seja, quanto maior o retorno esperado, maior deverá ser a exposição das aplicações em ativos do risco.

Nesse viés, entende-se que a busca pelo melhor retorno deverá, necessariamente, estar atrelada a boas práticas de gestão que possibilitem mitigar o risco, por meio, principalmente, da diversificação da carteira, do estudo criterioso dos instrumentos financeiros, além de uma estrutura adequada de trabalho e da capacitação permanente dos envolvidos na tomada de decisão.

Como forma de cumprir a Política de Investimentos no que tange especificamente à alocação dos recursos garantidores, os Comitês de Investimentos do Fundoprev, definem as estratégias de gestão e de alocação, considerando os seguintes aspectos:

- ✓ Projeções de passivo atuarial do Fundoprev;
- ✓ Expectativa de conjuntura econômica para ambiente interno e ambiente externo;
- ✓ Boa governança e transparência na gestão dos recursos;
- ✓ Aderência a esta Política de Investimentos e à Resolução CMN nº 4.963/21.

### 3.1 Governança

O IPE Prev, na qualidade de gestor único do RPPS/RS, segue práticas de governança em conformidade com sua responsabilidade e sua complexidade, de modo a garantir o cumprimento de seu dever fiduciário e dos seus objetivos legais e estratégicos que visam à gestão eficiente dos recursos que compõem o Fundoprev.

Às decisões de investimento são sempre antepostos os princípios da segurança, rentabilidade, solvência, liquidez, motivação, adequação à natureza de suas obrigações, transparência, boa-fé, lealdade, diligência e zelo por elevados padrões éticos.

Nesse sentido, o Pró-Gestão RPPS trouxe a necessidade de implementação de uma política de alçadas, reforçado pelo §2º do art. 86 da Portaria MTP nº 1.467/2022, em que são estabelecidos critérios e limites para a tomada de decisões relativas a atos administrativos que envolvam recursos orçamentários ou financeiros do RPPS, possibilitando o compartilhamento de responsabilidades entre seus dirigentes.

Assim, passou a vigorar, em 2020, a Política de Alçadas do Instituto, publicada na forma da Resolução IPE Prev nº 03/2020, que apresenta critérios objetivos de obrigatoriedade no envolvimento dos órgãos colegiados do IPE Prev nas esferas mais elevadas de decisões sobre investimentos, atribuindo maior crítica e, por conseguinte, maior segurança aos investimentos realizados com os montantes do Fundoprev.

Importante ressaltar que o Decreto Estadual nº 56.148, de 25 de outubro de 2021, consolidou o desmembramento do antigo IPERGS, estabelecendo a nova estrutura organizacional do IPE Prev.

#### 3.1.1 Conselho de Administração

O Conselho de Administração do IPE Prev, conforme previsto nos arts. 5º e 6º da Lei Complementar Estadual nº 15.143/2018, é o órgão colegiado de deliberação superior, sendo composto paritariamente por 12 (doze) membros, escolhidos pelos Poderes, Órgãos e Entidades autônomas, preferencialmente entre segurados do

RPPS/RS, e pelos representantes dos servidores do Estado do Rio Grande do Sul, entre segurados do RPPS/RS, devendo possuir formação universitária, não ter condenação definitiva em processo administrativo disciplinar, não ter condenação transitada em julgado ou proferida por órgão colegiado em processo criminal, e ainda deverão comprovar, em até 6 (seis) meses, certificação de profissionais no mercado financeiro organizado por entidade autônoma de reconhecida capacidade técnica e de difusão no mercado brasileiro de capitais.

Na condição de órgão superior integrante da estrutura administrativa do IPE Prev, compete ao Conselho de Administração, dentre outras atribuições, a análise e aprovação da Política Anual de Investimentos, conforme disposto no art. 5º da LCE nº 15.143/2018, em linha com o que é trazido também pelo art. 5º da Resolução CMN nº 4.963/2021, que manifesta que a política anual de investimentos dos recursos do RPPS e suas revisões deverão ser aprovadas pelo órgão superior competente, antes de sua implementação.

### 3.1.2 Diretoria Executiva

A Diretoria Executiva, de acordo com os arts. 9º a 13 da Lei Complementar Estadual nº 15.143/18, é composta pelo Diretor-Presidente, Diretor de Benefícios, Diretor de Administração e Finanças e Diretor de Investimentos, competindo-lhe encaminhar ao Conselho de Administração a Política Anual de Investimentos proposta pelo Comitê de Investimentos, conforme inciso I do art. 12.

#### 3.1.2.1 Comitês de Investimentos

A necessidade da existência e do efetivo funcionamento dos Comitês de Investimentos advém do art. 3º-A da Portaria MPS nº 519/2011, que, embora não mais vigente, motivou a criação dos Comitês de Investimentos do Fundoprev.

Nessa perspectiva, o Instituto, por meio dos Decretos Estaduais nº 52.669/2015 e nº 52.670/2015, e alterações, instituiu os Comitês de Investimentos do Fundoprev, órgãos colegiados com representatividade paritária entre a Administração Pública e os Segurados.

A Lei Complementar Estadual nº 15.143/18 é mais sucinta em relação às exposições quanto aos Comitês, mas manifesta, em seu art. 13, que os Comitês têm a finalidade de participar nas tomadas de decisões relacionadas à gestão dos ativos dos fundos previdenciários e de propor a Política Anual de Investimentos.

### 3.1.3 Diretoria de Investimentos

A Lei Complementar Estadual nº 15.143/18 trouxe a especialização da área de investimentos, ao criar, em seu art. 17, a Diretoria de Investimentos, que é responsável pela coordenação dos recursos financeiros do Fundoprev, pela análise do mercado e das aplicações dos ativos do Fundoprev, bem como pelo acompanhamento e o monitoramento contínuo dos riscos e do comportamento do mercado.

#### 3.1.3.1 Coordenação de Investimentos e Aplicações

A Coordenação de Investimentos e Aplicações reúne-se eventualmente para avaliação tempestiva de curto prazo dos indicadores do mercado interno e externo, bem como seus impactos nas carteiras do Fundoprev Civil e do Fundoprev Militar.

## 3.2 Pró-Gestão RPPS

A Portaria MPS nº 185, de 14 de maio de 2015, instituiu o Pró-Gestão RPPS<sup>1</sup>, cujo objetivo é incentivar os RPPS a adotarem as melhores práticas de gestão previdenciária, proporcionando maior controle de seus ativos e passivos, e maior transparência no relacionamento com os segurados e a sociedade, conforme apresentado a seguir.

A adesão ao Pró-Gestão RPPS é facultativa e deve ser formalizada por meio da assinatura dos representantes legais do ente federativo e da Unidade Gestora

---

<sup>1</sup> Disponível em: <https://www.gov.br/trabalho-e-previdencia/pt-br/assuntos/previdencia-no-servico-publico/pro-gestao-rpps-certificacao-institucional/manualdoProGestaoVersao3.3pb.pdf>



do RPPS ao “Termo de Adesão ao Pró-Gestão RPPS”. Cabe referir que o IPE Prev formalizou a sua adesão ao Programa Pró-Gestão RPPS em julho de 2019.

A certificação institucional no âmbito do Pró-Gestão RPPS será concedida aos RPPS que cumprirem ações nas dimensões de Controles Internos, Governança Corporativa e Educação Previdenciária, havendo, para cada ação, quatro níveis de aderência, que representam os diferentes graus de complexidade que poderão ser atingidos, desde o Nível I, mais simples, até o Nível IV, mais complexo. A certificação, assim que concedida, possui validade de 3 (três) anos, devendo ser renovada ao final desse período.

O IPE Prev, em dezembro de 2021, recebeu, da entidade certificadora ICQ Brasil, a certificação Nível I no Pró-Gestão RPPS.

Ao conquistar níveis mais altos de governança estabelecidos pelo Pró-Gestão RPPS, há incremento gradativo no percentual máximo a ser investido nos ativos discriminados na Resolução CMN nº 4.963/2021, conforme §7º do art. 7º, §3º do art. 8º, §2º do art. 10, e §2º do art. 11.

### 3.2.1 Investidor Qualificado

A Resolução CVM nº 30, de 11 de maio de 2021, em seu art. 13, manifesta que, para os RPPS, serão considerados investidores qualificados apenas se reconhecidos como tais, conforme regulamentação específica do órgão de governo competente na esfera federal.

Neste viés, a Portaria MTP nº 1.467, de 02 de junho de 2022, no art. 137, categoriza como investidor qualificado o RPPS que atenda cumulativamente aos requisitos:

- i. possua recursos aplicados, informados no DAIR do mês imediatamente anterior à data de realização de cada aplicação exclusiva para tal categoria de investidor, em montante igual ou superior a R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais); e
- ii. tenha aderido ao Pró-Gestão RPPS, e obtido certificação institucional em um dos níveis de aderência nele estabelecidos.





## Política de Investimentos Fundoprev 2023

---

E ainda, a Portaria MTP nº 1.467/2022 observa, no art. 139, que é vedada a aplicação de recursos em investimentos destinados a investidores qualificados por RPPS que não cumpram integralmente os requisitos mencionados anteriormente.

O RPPS/RS, em dezembro de 2021, ao conquistar a certificação em Nível I do Pró-Gestão RPPS, completou todos os requisitos para a recondução da condição de investidor qualificado.

## 4 PROJEÇÕES DE PASSIVO

Considerando os princípios de segurança, rentabilidade, solvência, liquidez, motivação, adequação à natureza de suas obrigações e transparência, previstos na Resolução CMN nº 4.963/2021, e também os parâmetros gerais relativos à gestão de investimentos dos RPPS previstos na Portaria MTP nº 1.467/2022, a compreensão do passivo previdenciário do Fundoprev Civil e do Fundoprev Militar se constitui em um fator importante para as decisões de alocação de recursos vinculados a esses fundos.

Sendo assim, o entendimento do passivo previdenciário do RPPS/RS perpassa pela análise e pela estimativa dos fluxos atuariais do Fundoprev Civil e do Fundoprev Militar. Estes, por sua vez, decorrem das premissas adotadas para sua mensuração, pela composição da massa de segurados vinculados a cada um dos fundos, bem como pelo contexto regulatório da concessão e da manutenção dos benefícios previdenciários do RPPS/RS. Portanto, alterações oriundas tanto do regramento previdenciário, quanto da composição da massa segurada têm efeito direto nos volumes financeiros e na temporariedade das obrigações previdenciárias.

Para os servidores do Fundoprev Civil, está sendo considerada, no contexto do regramento aplicado, a Lei Complementar Estadual nº 15.511/2020, que estipula a vinculação ao fundo a servidores que ingressaram após a data instituição da Previdência Complementar. Essa lei limita tanto o salário de contribuição ao teto do RGPS, quanto os benefícios a serem concedidos, bem como aplica a regra de concessão de benefício pela média dos salários de contribuição, acarretando na expectativa de variação do valor médio dos benefícios próxima à variação do Índice de Preços ao Consumidor - INPC.

Para os servidores do Fundoprev Militar, não houve alteração de regramento aplicado, conseqüentemente continua inalterada a data de vinculação dos servidores ao fundo. Vale considerar que, caso houvesse uma alteração legislativa reformando a previdência dos servidores militares, vislumbrar-se-ia um impacto significativo no passivo do fundo, implicando em um alongamento do prazo médio da curva, bem como uma redução do montante da obrigação previdenciária.

Nesses termos, a Avaliação Atuarial para o exercício de 2022, com data-base de 31/12/2021 e data de elaboração 25/03/2021, apresenta, nos Anexos N e O, a estimativa de receitas e despesas previdenciárias do Fundoprev Civil e do Fundoprev Militar de 2023 a 2096. A estimativa considera a evolução da população de servidores ativos, inativos e pensionistas, com base em uma série de premissas financeiras, econômicas e demográficas.

As premissas utilizadas para a construção das projeções do Fundoprev Civil e do Fundoprev Militar foram as seguintes:

- **Taxa de Juros Reais:** 4,00% (quatro por cento);
- **Tábua de Mortalidade de Válidos**
  - AT - 2000 Masculino, agravado 18% + 0 anos;
  - AT - 2000 Feminino, suavizada 20% + 1 ano;
- **Tábua de Mortalidade de Inválidos**
  - AT - 2000 Masculino, agravado 18% + 0 anos;
  - AT - 2000 Feminino, suavizada 20% + 1 ano;
- **Tábua Entrada em Invalidez:** Álvaro Vindas;
- **Crescimento Salarial:** 1,00% a.a.;
- **Fator de Capacidade:** 98,44%, considerando como hipótese a inflação anual de 3,50%.

Contudo, ainda que as projeções tenham sido realizadas até o ano de 2096, para análise de necessidade de liquidez, considerou-se, conforme Tabelas 1 e 2, a janela de tempo até 2060, visto que, além de ser uma amostra significativa de fluxo futuro, o ano de 2060 representa uma data superior à do último vencimento de TPF na curva disponível na carteira do Fundoprev.



Política de Investimentos Fundoprev 2023

Tabela 1 - Projeções de passivo para Fundoprev Civil

Período	Receitas Previdenciárias	Despesas Previdenciárias	Resultado Previdenciário	Resultado Acumulado
2023	123.605.665,79	5.611.375,59	117.994.290,20	2.982.048.529,28
2024	129.804.831,86	5.746.732,46	124.058.099,40	3.106.106.628,68
2025	135.971.124,30	5.895.991,77	130.075.132,53	3.236.181.761,21
2026	134.840.007,78	6.380.754,59	128.459.253,19	3.364.641.014,40
2027	133.441.257,93	6.990.253,17	126.451.004,76	3.491.092.019,16
2028	132.091.305,11	8.143.708,30	123.947.596,81	3.615.039.615,97
2029	130.859.452,05	8.916.534,15	121.942.917,90	3.736.982.533,87
2030	129.260.029,32	9.445.165,38	119.814.863,94	3.856.797.397,81
2031	127.717.109,51	10.265.391,35	117.451.718,16	3.974.249.115,97
2032	126.112.705,77	10.993.435,65	115.119.270,12	4.089.368.386,09
2033	124.516.505,29	11.695.461,11	112.821.044,18	4.202.189.430,27
2034	122.488.929,46	12.270.260,40	110.218.669,06	4.312.408.099,33
2035	120.733.425,12	13.506.314,29	107.227.110,83	4.419.635.210,16
2036	118.718.666,95	14.712.873,67	104.005.793,28	4.523.641.003,44
2037	116.500.136,14	15.757.233,65	100.742.902,49	4.624.383.905,93
2038	113.889.466,17	17.296.083,82	96.593.382,35	4.720.977.288,28
2039	111.116.318,18	18.764.259,36	92.352.058,82	4.813.329.347,10
2040	108.402.845,19	20.681.955,07	87.720.890,12	4.901.050.237,22
2041	105.284.519,14	22.295.863,62	82.988.655,52	4.984.038.892,74
2042	102.117.806,29	24.336.890,69	77.780.915,60	5.061.819.808,34
2043	98.962.726,60	26.834.120,80	72.128.605,80	5.133.948.414,14
2044	95.750.561,76	30.011.305,33	65.739.256,43	5.199.687.670,57
2045	92.463.511,99	33.024.981,22	59.438.530,77	5.259.126.201,34
2046	89.278.600,83	36.246.967,84	53.031.632,99	5.312.157.834,33
2047	86.132.575,90	39.354.600,72	46.777.975,18	5.358.935.809,51
2048	83.082.949,48	42.134.393,12	40.948.556,36	5.399.884.365,87
2049	80.043.168,18	45.692.161,17	34.351.007,01	5.434.235.372,88
2050	77.027.920,39	49.566.965,34	27.460.955,05	5.461.696.327,93
2051	21.604.226,32	53.113.232,02	-31.509.005,70	5.430.187.322,23
2052	20.348.934,14	55.603.883,04	-35.254.948,90	5.394.932.373,33
2053	19.100.541,32	58.312.972,28	-39.212.430,96	5.355.719.942,37
2054	17.929.914,53	60.143.025,99	-42.213.111,46	5.313.506.830,91
2055	16.818.803,81	61.614.133,89	-44.795.330,08	5.268.711.500,83
2056	15.801.342,69	62.137.942,68	-46.336.599,99	5.222.374.900,84
2057	14.928.138,44	60.957.463,23	-46.029.324,79	5.176.345.576,05
2058	14.101.137,90	59.490.820,64	-45.389.682,74	5.130.955.893,33
2059	13.353.635,60	57.261.432,40	-43.907.796,80	5.087.048.096,54
2060	12.650.485,44	54.786.880,68	-42.136.395,24	5.044.911.701,30

Fonte: Reavaliação Atuarial 2021 - Anexo N - Projeção para Relatório de Metas Fiscais - FUNDOPREV - CIVIS



Política de Investimentos Fundoprev 2023

Tabela 2 - Projeções de passivo para Fundoprev Militar

Período	Receitas Previdenciárias	Despesas Previdenciárias	Resultado Previdenciário	Resultado Acumulado
2023	124.485.664,85	3.225.519,47	121.260.145,38	991.791.251,17
2024	122.578.152,08	3.563.740,41	119.014.411,67	1.110.805.662,84
2025	120.442.816,45	3.881.292,76	116.561.523,69	1.227.367.186,53
2026	117.210.395,80	4.178.188,20	113.032.207,60	1.340.399.394,13
2027	113.958.432,06	4.457.561,09	109.500.870,97	1.449.900.265,10
2028	111.085.755,79	4.723.105,78	106.362.650,01	1.556.262.915,11
2029	108.366.589,22	4.978.106,91	103.388.482,31	1.659.651.397,42
2030	105.440.463,28	5.226.046,87	100.214.416,41	1.759.865.813,83
2031	102.818.618,36	5.470.550,30	97.348.068,06	1.857.213.881,89
2032	100.310.839,44	5.715.273,66	94.595.565,78	1.951.809.447,67
2033	97.834.599,59	5.924.076,52	91.910.523,07	2.043.719.970,74
2034	95.296.371,90	6.179.616,07	89.116.755,83	2.132.836.726,57
2035	93.098.777,33	6.372.790,84	86.725.986,49	2.219.562.713,06
2036	90.879.754,67	6.653.583,18	84.226.171,49	2.303.788.884,55
2037	88.613.153,71	6.997.456,86	81.615.696,85	2.385.404.581,40
2038	86.231.143,25	7.306.806,98	78.924.336,27	2.464.328.917,67
2039	83.822.637,91	7.649.592,82	76.173.045,09	2.540.501.962,76
2040	81.512.670,98	8.212.589,51	73.300.081,47	2.613.802.044,23
2041	79.214.593,36	32.350.094,11	46.864.499,25	2.660.666.543,48
2042	77.253.316,66	81.960.982,31	-4.707.665,65	2.655.958.877,83
2043	74.959.527,39	84.517.666,55	-9.558.139,16	2.646.400.738,67
2044	72.461.245,89	82.216.561,66	-9.755.315,77	2.636.645.422,90
2045	70.019.137,86	86.647.814,56	-16.628.676,70	2.620.016.746,20
2046	67.872.459,36	123.274.640,26	-55.402.180,90	2.564.614.565,30
2047	65.593.978,60	137.870.242,67	-72.276.264,07	2.492.338.301,23
2048	63.395.340,35	181.917.615,90	-118.522.275,55	2.373.816.025,68
2049	60.932.071,89	175.103.769,36	-114.171.697,47	2.259.644.328,21
2050	58.554.080,76	171.523.856,89	-112.969.776,13	2.146.674.552,08
2051	47.466.801,84	171.218.474,30	-123.751.672,46	2.022.922.879,62
2052	45.481.043,40	170.186.645,17	-124.705.601,77	1.898.217.277,85
2053	43.568.942,64	173.077.197,76	-129.508.255,12	1.768.709.022,73
2054	41.682.404,56	172.392.781,31	-130.710.376,75	1.637.998.645,98
2055	39.826.112,96	167.940.170,45	-128.114.057,49	1.509.884.588,49
2056	37.999.886,08	160.254.225,82	-122.254.339,74	1.387.630.248,75
2057	36.230.096,66	152.806.875,69	-116.576.779,03	1.271.053.469,72
2058	34.515.640,24	145.589.570,55	-111.073.930,32	1.159.979.539,37
2059	32.852.728,65	138.588.318,20	-105.735.589,55	1.054.243.949,82
2060	31.236.745,69	131.784.983,49	-100.548.237,80	953.695.712,02

Fonte: Reavaliação Atuarial 2021 - Anexo O - Projeção para Relatório de Metas Fiscais - FUNDOPREV - MILITARES

## 5 EXPECTATIVA DE CONJUNTURA ECONÔMICA

A seguir apresentar-se-ão as perspectivas acerca das projeções do cenário econômico que irão pautar os próximos exercícios, mantendo foco especial no ano de 2023, que é o alvo da presente Política de Investimentos.

Centralizar-se-á especial atenção às expectativas de mercado, as quais se constituem como as principais sinalizadoras para a tomada de decisão de investimento e desinvestimento.

A proposta é produzir indícios que permitam transitar pelo cenário atual por meio dos indicadores formados pelos agentes de mercado. A partir dos indicadores selecionados, analisar-se-á o comportamento da economia, identificando os principais desafios e tendências para a condução da política econômica no decorrer de 2023.

A análise do cenário econômico é necessária para que se possa estar atento às mudanças que podem ocorrer rapidamente e com grande intensidade, sejam elas econômicas ou políticas, permitindo que se possa estabelecer estratégias tomando decisões mais fundamentadas.

### 5.1 Expectativa de Conjuntura Interna

A SMI Prime elaborou a expectativa de conjuntura para julho de 2022, que segue.

“No Brasil, ao contrário das principais economias ao redor do mundo, o maior ponto de atenção em julho veio do cenário fiscal, que causou forte volatilidade aos mercados durante o período, mas em última instância desfrutou de uma redução de incertezas, após a aprovação e subsequente sanção da Proposta de Emenda à Constituição (PEC) dos auxílios sem novas alterações. Para financiar as medidas da PEC, que ficaram fora do teto de gastos, o governo federal pediu para que empresas estatais antecipassem e ampliassem sua distribuição de dividendos, demanda atendida pela Caixa Econômica Federal e pela Petrobrás.

O anúncio do governo próximo ao final do mês de que faria um corte adicional de R\$ 6,7 bilhões no orçamento deste ano para cumprir o teto de gastos contribuiu para elevar a confiança de que o governo continuaria respeitando a âncora fiscal na execução do seu orçamento, o que, apesar de positivo, não contribuiu para redução significativa do risco fiscal, dado que futuros projetos como a PEC dos auxílios também poderiam ficar fora desse limite. De forma contrária, o fim da greve dos servidores do Banco Central, embora esperada pelo mercado, levou a uma redução do risco fiscal associado às suas demandas, e foi recebida positivamente pelo mercado.

Em relação à atividade econômica brasileira, os dados indicaram certa resiliência dos principais setores da economia em maio, apesar de o Índice de Atividade Econômica do Banco Central (IBC-Br) ter registrado queda de 0,11% naquele mês frente a abril. A produção industrial aumentou 0,3% nessa base de comparação, acima da expectativa de alta de 0,2%. Entretanto, as vendas no varejo, que cresceram 0,1%, e o volume de serviços, que subiu 0,9%, frustraram as projeções, que eram de alta de 0,7% e 1,0%, respectivamente. Dessa forma, apesar dos resultados positivos, se fortaleceu a visão de que a economia sofreria um pouco mais nos meses subsequentes, dado o efeito defasado da política monetária contracionista sobre a atividade econômica.

A inflação, ponto forte de preocupação ao longo do primeiro semestre, deu sinais de alívio em julho, com o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo 15 (IPCA-15) crescendo 0,13% no mês, abaixo dos 0,17% esperados pelo mercado. No entanto, os dados do índice apontaram para uma pressão inflacionária ainda forte, com a média dos núcleos em patamar elevado, enquanto o alívio veio das quedas em itens cuja incidência do ICMS foi reduzida. Dessa forma, se mantiveram as projeções de que, passados os efeitos dessa queda no tributo, a inflação voltaria a desacelerar de maneira lenta e com certa dificuldade. Também contribuíram para manutenção dessas expectativas os dados de emprego de junho, que indicaram uma queda na taxa de desemprego para 9,3% e criação de quase 278 mil postos de trabalho formais, demonstrando um aquecimento e resiliência inesperados no mercado de trabalho, o que tenderia a manter a inflação mais pressionada.”

O Relatório Focus do Banco Central do Brasil, elaborado em 19/08/2022 e publicado em 22/08/2022, apresentou cenário econômico para 2022 a 2025 conforme Tabela 4.

Tabela 3 - Cenário Econômico 2022 a 2025

Indicador		2022	2023	2024	2025
IPCA	(%)	6,89	5,33	3,41	3,00
Meta Taxa Selic - Fim do período	(% a.a.)	13,75	11,00	8,00	7,50
PIB	(% crescimento)	2,02	0,39	1,80	2,00
Investimento Direto no País	(US\$ bilhões)	58,00	65,00	70,00	73,41
Dívida Líquida do Setor Público	(% PIB)	59,00	63,65	65,00	66,44

Fonte: Relatório Focus BACEN – 19/08/2022<sup>2</sup>

## 5.2 Expectativa de Conjuntura Externa

Em uma economia globalizada como a em que se vive, qualquer mudança de postura da economia mundial pode afetar drasticamente a evolução e desempenho de nossos indicadores econômicos. Assim, explana-se a expectativa de conjuntura para os Estados Unidos, a Zona do Euro, Reino Unido e a China, elaborada pela SMI Prime para o relatório de Investimentos do mês de julho de 2022.

### **“ESTADOS UNIDOS**

Outro país cujos dados econômicos divulgados em julho apresentaram bom desempenho foram os Estados Unidos, onde o mercado de trabalho continuou a se fortalecer mesmo em meio a um ciclo de aperto monetário. Dados apontaram para uma manutenção da taxa de desemprego no baixo patamar de 3,6% em junho, enquanto foram criadas 372 mil vagas de trabalho, acima das 268 mil que eram esperadas. Mesmo com o resultado negativo do PIB no segundo trimestre, que caiu 0,9% em termos anualizados, ao contrário da alta esperada de 0,3%, o otimismo com o desempenho corrente da economia local se manteve, tanto por conta do mercado de trabalho forte quanto pela composição do PIB, que demonstrou um desempenho ainda positivo de partes importantes da economia estadunidense.

<sup>2</sup> <https://www.bcb.gov.br/content/focus/focus/R20220819.pdf>



Além dos dados econômicos fortes, os Estados Unidos continuaram a demonstrar uma considerável aceleração inflacionária, com o CPI atingindo crescimento anual de 9,1% em junho, enquanto o Índice de Preços do Consumo das Famílias (PCE) subiu 6,8% na mesma base de comparação, ambos acima das expectativas e acelerando em relação a maio. Levando todos esses indicadores em conta, tanto de inflação quanto de atividade, o Comitê Federal de Mercado Aberto (FOMC) decidiu realizar mais um aumento de 0,75 ponto percentual na taxa de juros do país, cujo intervalo passou para 2,25% a 2,50%, movimento esperado pela maior parte dos mercados globais, que já acompanhavam a evolução dos indicadores acima. O abandono do Forward Guidance no comunicado da decisão e as posteriores falas do presidente do Federal Reserve (Fed), Jerome Powell, em sua coletiva de imprensa, foram considerados sinais positivos para os mercados, que começaram a vislumbrar uma possível redução no ritmo de aperto monetário já a partir do encontro seguinte. Ainda assim, o receio de uma futura recessão causada pelo aumento dos juros continuou elevado ao longo do mês.

### **ZONA DO EURO**

Na Europa, julho trouxe o início de uma potencial crise energética, após a interrupção por 10 dias do fluxo de gás natural da Rússia à Alemanha pelo Nord Stream 1, para que fosse feita a manutenção do gasoduto. Poucos dias após o retorno da distribuição, a Rússia anunciou que reduziria novamente as exportações do insumo à União Europeia, que passaria a ser de 20% da capacidade máxima do Nord Stream 1. Segundo a Gazprom, estatal russa que controla o gasoduto, a medida seria necessária devido à falta de turbinas para manter o fluxo anterior, causada por sanções sofridas pela Rússia. Já para especialistas europeus, o sistema da Nord Stream teria turbinas sobressalentes para evitar que situações como essa acontecessem, de forma que eles atribuíram a decisão da Gazprom a questões políticas, com o governo russo manipulando o mercado europeu em retaliação às sanções aplicadas ao país.

De qualquer forma, essa nova redução no fluxo aumentou o pessimismo com a economia europeia no curto prazo, além de aumentar as preocupações com a inflação local.

Outro fator que aumentou as projeções de inflação para a região foi o anúncio do primeiro-ministro da Alemanha, Olaf Scholz, de que o país voltaria a repassar os custos elevados de energia para os consumidores entre setembro e outubro. Além disso, o Índice de Preços ao Consumidor (CPI) da zona do euro registrou alta de 8,6% em junho frente a igual período de 2021, maior inflação anual desde o estabelecimento do euro e que representou uma aceleração frente ao mês de maio. Todos esses fatores culminaram em uma decisão de política monetária mais severa pelo Banco Central Europeu, que subiu sua taxa de juros em 0,5 ponto percentual na reunião realizada durante o mês, acima dos 0,25 que haviam antecipado na sua reunião anterior. Dessa forma, o mês de julho se encerrou com um elevado pessimismo em relação à economia europeia.

### **REINO UNIDO**

As preocupações com a inflação também se mantiveram elevadas no Reino Unido, com o CPI de junho acelerando para alta de 9,4% frente a junho de 2021. No entanto, contrário ao observado no continente europeu, a economia britânica teve uma injeção de otimismo, após dados de atividade econômica mostrarem uma resiliência maior em maio do que se esperava, com crescimento de 0,5% no PIB frente a abril. A renúncia do então primeiro-ministro, Boris Johnson, contribuiu para uma deterioração do cenário político no país, mas não afetou significativamente os mercados globais ou as expectativas para o futuro da economia local.

### **CHINA**

A política de covid zero mantida pelo governo chinês fez com que novos fechamentos tivessem que ocorrer em algumas regiões do país ao longo de julho, o que manteve elevado o nível de incerteza sobre a economia local durante todo o período. Apesar disso, nenhuma região de extrema importância para o comércio mundial sofreu interrupções de atividade, o que contribuiu para que as cadeias de produção que dependem da China continuassem a se recuperar. De qualquer forma, o fator incerteza contribuiu para uma maior volatilidade dos mercados globais no período, com o mundo se preparando para a possibilidade de o país asiático sofrer novas deteriorações em sua atividade.

Dados da economia chinesa demonstraram o fundamento dessas preocupações, com o Produto Interno Bruto (PIB) local decepcionando as expectativas, com alta de 0,4% no segundo trimestre frente a igual período de 2021, abaixo do 1,0% projetado pelo mercado. Na comparação com o primeiro trimestre, o PIB chinês retraiu 2,6%. Esse resultado teve forte influência dos fechamentos ocorridos ao longo do período, de forma que ele fortaleceu as preocupações com a possibilidade de novas interrupções. Mesmo com o governo chinês indicando novos estímulos futuros à economia local, esse pessimismo não diminuiu significativamente até o final de julho.”

## 6 POLÍTICA DE INVESTIMENTOS FUNDOPREV

A Política de Investimentos do Fundoprev é composta pelo modelo de gestão escolhido, a forma de precificação dos ativos, os parâmetros de rentabilidade, os limites para investimentos e desinvestimentos, as estratégias de alocação dos recursos, o acompanhamento da carteira, o plano de contingência e o gerenciamento de riscos.

### 6.1 Modelo de gestão

O RPPS/RS, em conformidade com o inciso I do art. 4º da Resolução CMN nº 4.963/2021 e com o inciso I do art. 95 e inciso I do art. 102 da Portaria MTP nº 1.467/2022, define o modelo de gestão para os investimentos do Fundoprev.

A Lei Complementar Estadual nº 15.143, de 05 de abril de 2018, em seu art. 2º dispõe que compete ao IPE Prev, na qualidade de gestor único do RPPS/RS, entre outras atividades, a gestão dos fundos e recursos arrecadados, compreendendo, portanto, os recursos do Fundoprev.

A gestão das aplicações dos recursos dos RPPS, segundo o art. 21 da Resolução CMN nº 4.963/2021 e o art. 95 da Portaria MTP nº 1.467/2022, pode ocorrer de três maneiras: gestão própria, gestão realizada por entidade autorizada e credenciada, ou gestão mista. A escolha do modelo de gestão dos recursos dos RPPS é uma opção estratégica dos seus gestores, sendo, para o Fundoprev, adotado o modelo de **GESTÃO PRÓPRIA**, ou seja, as aplicações são realizadas diretamente pela entidade gestora do RPPS.

Importante salientar que, para a execução do trabalho de gestão dos recursos do Fundoprev, o IPE Prev poderá se valer da contratação de terceiros, por meio de suporte de sistema de investimentos ou, ainda, poderá lançar mão de consultoria específica que lhe auxilie na tomada de decisão e nos controles dos recursos.

Nessa ceara, destaca-se a contratação do sistema de gestão de ativos celebrado com a empresa SMI Prime, por meio do Contrato de prestação de serviços

nº 07/2021, acostado ao processo de contratação nº 20/2442-0002684-8, assinado pelo Diretor-Presidente do Instituto em julho de 2021, que, além de fornecer sistema de monitoramento dos ativos encarteirados, presta serviço de consultoria na área de investimentos para o RPPS/RS, elaborando, inclusive, o Estudo de Gerenciamento de Ativos e Passivos, também conhecido como Estudo de ALM - Asset Liability Management - ALM.

## 6.2 Estratégias de alocação

O RPPS/RS, em conformidade com o art. 2º e o inciso II do art. 4º da Resolução CMN nº 4.963/2021 e com o inciso II do art. 102 da Portaria MTP nº 1.467/2022, define as estratégias de alocação dos ativos do Fundoprev.

Os recursos do Fundoprev serão aplicados e distribuídos entre diversos segmentos de ativos com o objetivo de conferir maior eficiência à administração dos recursos, atendendo aos requisitos de rentabilidade, segurança e liquidez, e garantindo a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro e atuarial entre a carteira de ativos do Fundoprev e as correspondentes obrigações passivas, considerados aspectos como o grau de maturidade dos investimentos realizados e a realizar, o montante dos recursos aplicados e o risco das aplicações.

Nesse contexto, propõe-se adotar os limites permitidos pela Resolução CMN nº 4.963/21, sendo distribuídos conforme art. 2º da Resolução CMN nº 4.963/2021 nos segmentos que seguem:

- Renda fixa;
- Renda variável;
- Fundos Imobiliários;
- Investimentos Estruturados;
- Investimentos no Exterior.

As aplicações de recursos em *fundos de investimentos* que possuam taxa de desempenho (*taxa de performance*) estão condicionadas a que o pagamento da

referida taxa atenda cumulativamente às condições previstas no art. 17 da Resolução CMN nº 4.963/21, quais sejam:

I - rentabilidade do investimento superior à valorização de, no mínimo, 100% (cem por cento) do índice de referência;

II - montante final do investimento superior ao capital inicial da aplicação ou ao valor do investimento na data do último pagamento;

III - periodicidade, no mínimo, semestral;

IV - conformidade com as demais regras aplicáveis a investidores que não sejam considerados qualificados, nos termos da regulamentação da CVM.

As aplicações de recursos em *fundos de investimento em cotas de fundos de investimento* serão admitidas desde que seja possível identificar e demonstrar que os respectivos fundos mantenham as composições, limites e garantias exigidas para os fundos de investimento de que trata a Resolução CMN nº 4.963/2021, conforme art. 16 da Resolução.

### 6.2.1 Renda Fixa

No segmento de renda fixa, as aplicações dos recursos do Fundoprev subordinam-se aos limites determinados pelo art. 7º da Resolução CMN nº 4.963/21, resumidos na Tabela 4.

Os Títulos Públicos Federais (art. 7º, I, a) estão limitados à marcação na curva – também conhecidos como mantidos até o vencimento – a 50% do total da carteira do Fundoprev.

As aplicações em *ativos financeiros de renda fixa de emissão com obrigação ou coobrigação de instituições financeiras bancárias autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil (art. 7º, IV)*, com administrador/gestor constante na lista exaustiva da Resolução CMN nº 4.963/2021, ficam condicionadas a que a instituição financeira não tenha o respectivo controle societário detido, direta ou indiretamente, por Estado ou Distrito Federal, conforme art. 15 da Resolução.



Política de Investimentos Fundoprev 2023

Tabela 4 - Limites de Alocação – Renda Fixa

Art.	Inc.	Alín.	ATIVO	Resolução CMN nº 4.963/21	Posição Atual	Limite Inferior	Estratégia Alvo	Limite Superior
7º	I	a	Título Público Federal	100%	22,91%	20%	54,50%	80%
7º	I	b	Cota FI TP ou compromissadas	100%	39,51%	0%	0%	40%
7º	I	c	Cota Fundo de Índice (ETF) 100% TP ou compromissadas	100%	0%	0%	2%	50%
7º	II	-	Operação Compromissada lastreada em TP	5%	0%	0%	0%	5%
7º	III	a	Cota Fundo RF	65%	11,29%	0%	2%	60%
7º	III	b	Cota Fundo de Índice (ETF) RF		1,72%	0%	2%	50%
7º	IV	-	Renda Fixa emitido com obrigação de IF autorizada	20%	0%	0%	5%	10%
7º	V	a	Cota Sênior de FIDC	5%	0%	0%	0%	5%
7º	V	b	Fundo RF - Crédito Privado	5%	0,68%	0%	1%	5%
7º	V	c	Fundo de Debêntures	5%	0%	0%	0%	5%
<b>TOTAL</b>					<b>76,12%</b>	<b>20%</b>	<b>66,50%</b>	<b>-</b>

Fonte: Elaborado pela Diretoria de Investimentos – Posição fundos (31/07/2022) e TPF (26/08/2022)

### 6.2.2 Renda Variável

No segmento de renda variável, as aplicações do RPPS/RS subordinam-se aos limites determinados pelo art. 8º da Resolução CMN nº 4.963/21, resumidos na Tabela 5.

Tabela 5 - Limites de Alocação – Renda Variável

Art.	Inc.	ATIVO	Resolução CMN nº 4.693/2021	Posição Atual	Limite Inferior	Estratégia Alvo	Limite Superior
8º	I	Cotas FI Ações, condomínio aberto	35%	8,75%	0%	10%	20%
8º	II	Cotas ETF	35%	6,56%	0%	10%	35%
<b>TOTAL</b>				<b>15,32%</b>	<b>0%</b>	<b>20%</b>	<b>55%</b>

Fonte: Elaborado pela Diretoria de Investimentos

### 6.2.3 Investimentos Estruturados

No segmento de investimentos estruturados, as aplicações do RPPS/RS subordinam-se aos limites determinados pelo art. 10 da Resolução CMN nº 4.963/21, resumidos na Tabela 6.

Tabela 6 - Limites de Alocação – Investimentos Estruturados

Art. Inc.	ATIVO	Resolução CMN nº 4.693/2021 - Limite Global	Resolução CMN nº 4.693/2021 - Limite por ativo	Posição Atual	Limite Inferior	Estratégia Alvo	Limite Superior
10 I	Cotas FIM e FICFIM		10%	2,01%	0%	2%	10%
10 II	Cotas FIP condomínio fechado	15%	5%	0,80%	0%	1%	3%
10 III	FIA Mercado de Acesso		5%	0%	0%	0%	2%
<b>TOTAL</b>				<b>2,82%</b>	<b>0%</b>	<b>3%</b>	<b>15%</b>

Fonte: Elaborado pela Diretoria de Investimentos

### 6.2.4 Fundos Imobiliários

No segmento de renda variável e Investimentos Estruturados, as aplicações do RPPS/RS subordinam-se aos limites determinados pelo art. 11 da Resolução CMN nº 4.963/21, resumidos na Tabela 7.

Tabela 7 - Limites de Alocação – Fundos Imobiliários

Art.	ATIVO	Resolução CMN nº 4.693/2021	Posição Atual	Limite Inferior	Estratégia Alvo	Limite Superior
11	Fundo de Investimento Imobiliário (FII)	5%	0,31%	0%	0,50%	5%
<b>TOTAL</b>		<b>5%</b>	<b>0,31%</b>	<b>0%</b>	<b>0,50%</b>	<b>5%</b>

Fonte: Elaborado pela Diretoria de Investimentos

### 6.2.5 Investimentos no Exterior

No segmento de Investimentos no Exterior, as aplicações do RPPS/RS subordinam-se aos limites determinados pelo art. 9º da Resolução CMN nº 4.963/21, e resumidos na Tabela 8.





Política de Investimentos Fundoprev 2023

Tabela 8 - Limites de Alocação – Investimentos no Exterior

Art. Inc.	ATIVO	Resolução CMN nº 4.963/21	Posição Atual	Limite Inferior	Estratégia Alvo	Limite Superior
9º I	FI RF Dívida Externa		-	0%	1,0%	2%
9º II	FI condomínio aberto com sufixo Investimento no Exterior	10%	4,43%	0%	6,0%	8%
9º III	FIA BDR Nível I		0,66%	0%	3,0%	4%
<b>TOTAL</b>			<b>5,10%</b>	<b>0%</b>	<b>10%</b>	<b>14%</b>

Fonte: Elaborado pela Diretoria de Investimentos

### 6.2.6 Resumo de limites por segmento

A atual composição da carteira do Fundoprev, bem como a proposta de limites, estão dispostos na Tabela 9.

Tabela 9 - Resumo de limites da carteira

Art.	ATIVO	Resolução CMN nº 4.693/2021	Posição Atual da Carteira	Limite Inferior	Estratégia Alvo	Limite Superior
7º	Renda Fixa	-	76,12%	25%	66,5%	100%
8º	Renda Variável		15,32%	0%	20%	55%
9º	Investimentos no Exterior	35%	5,10%	0%	10%	14%
10	Investimentos Estruturados		2,82%	0%	3%	15%
11	Fundos Imobiliários	5%	0,31%	0%	0,5%	5%
12	Empréstimos Consignados	10%	0,00%	0%	0%	0%
-	Ativos sem enquadramento	-	0,35%	0%	0%	0,35%
<b>TOTAL</b>		<b>50%</b>	<b>100%</b>	<b>-</b>	<b>100,00%</b>	<b>-</b>

Fonte: Elaborado pela Diretoria de Investimentos

### 6.3 Parâmetros de rentabilidade

O RPPS/RS, em conformidade com o inciso III do art. 4º da Resolução CMN nº 4.963/2021 e com o inciso IV do art. 102 da Portaria MTP nº 1.467/2022, define os parâmetros de rentabilidade a serem perseguidos, sendo compostos pela meta de rentabilidade, pela compatibilidade da meta com o perfil da carteira, e pela manutenção do equilíbrio financeiro e atuarial.

### 6.3.1 Meta de rentabilidade

Para a elaboração da meta de rentabilidade foram analisadas as projeções de mercado para inflação e para taxa básica de juros para o ano de 2023, fundamentadas no Relatório Focus do Banco Central do Brasil, bem como a expectativa de conjuntura econômica apresentada no Capítulo 5, além das definições de taxa de juros parâmetro para os RPPS.

A definição da meta rentabilidade reflete o grau de risco a que se está disposto a suportar. Ou seja, quanto maior a meta rentabilidade proposta, necessariamente maior será o risco ao qual a carteira estará exposta, o que se verifica com alongamento de posições e elevação de alocação em operações em ativos mais voláteis.

Considerando a expectativa de conjuntura econômica apresentada, bem como as obrigações passivas, o Fundoprev buscará como meta de rentabilidade uma taxa de retorno esperada acrescida do índice de referência do indicador oficial de inflação do país, o Índice Nacional de Preços ao Consumidor – IPCA.

Haja vista que os ativos de um fundo previdenciário devem atender às necessidades de pagamento de benefícios e que, portanto, torna-se coerente que os ativos e os passivos sejam projetados com a mesma taxa de juros, estabelece-se, para a Política de Investimentos do Fundoprev para 2023, como meta de rentabilidade, um retorno igual a IPCA + 5,05%, o que, considerando o IPCA projetado a 5,33%, representa uma rentabilidade de 10,65%, valor relativamente inferior à projeção da Taxa Selic para 2023, conforme demonstrado na Tabela 10.

Tabela 10 - Indicadores Econômicos – Projeções de 2022 e 2023

Discriminação	2022	2023
IPCA	6,89	5,33
Meta de Rentabilidade	4,00	5,05
Rentabilidade Projetada	11,17	10,65
Meta Taxa Selic	13,75	11,00

Fonte: Relatório Focus BACEN – 19/08/2022<sup>3</sup>

<sup>3</sup> <https://www.bcb.gov.br/content/focus/focus/R20220819.pdf>

### 6.3.2 Compatibilidade da meta de rentabilidade com o passivo e com o perfil da carteira

Nos termos definidos no art. 3º do Anexo VII da Portaria MTP nº 1.467/2022, e na alteração trazida pela Portaria MTP nº 1.837/2022, um fundo com duração de passivo maior ou igual a 34 anos, deve usar uma taxa de 4,90% acrescida de 0,15 p.p. para cada ano em que fora superada a meta de rentabilidade nos últimos 5 exercícios.

Assim, como, de 2018 a 2022, somente em 2019 a rentabilidade auferida fora superior à projetada, a meta de rentabilidade para 2023 ficou definida em 5,05%, restando certo que a meta de rentabilidade é compatível com os juros exigíveis do passivo atuarial.

No que diz respeito à adequação da meta ao perfil da carteira, dos ativos corrigidos a IPCA, que são os papéis NTN-B, que foram adquiridos no exercício corrente, todos estão com taxa superior à meta de rentabilidade de 5,05%, variando de 5,651% a 7,99%, conforme demonstrado na Tabela 11.

Tabela 11 - Compatibilidade de ativos com meta - Análise das NTN-Bs marcadas na curva

Papel	Vencimento	IPCA + Taxa	CIVIL Percentual carteira	MILITAR Percentual carteira
NTNB	15/05/2027	5,651%	1,12%	1,07%
NTNB	15/05/2055	5,740%	1,47%	4,98%
NTNB	15/08/2050	5,900%	2,24%	2,15%
NTNB	15/08/2050	5,965%	1,29%	0,49%
NTNB	15/08/2050	6,136%	1,10%	1,05%
NTNB	15/08/2024	6,160%	0,56%	0,53%
NTNB	15/08/2050	6,352%	1,07%	1,03%
NTNB	15/08/2024	6,475%	1,08%	1,03%
NTNB	15/05/2023	7,990%	1,09%	1,04%
			<b>11,01%</b>	<b>13,37%</b>

Fonte: Elaborado pela Diretoria de Investimentos

### 6.3.3 Manutenção do equilíbrio financeiro e atuarial

Examinando as Tabelas 1 e 2, nota-se que os primeiros desembolsos correrão nos exercícios de 2051, para o Fundoprev Civil, e de 2042, para o Fundoprev



Política de Investimentos Fundoprev 2023

Militar. Dispostos os dados do passivo, deve-se analisar a congruência com a duração dos ativos do fundo, tendo em vista que a duração (*duration*) dos ativos que compõem a carteira do Fundoprev, bem como a duração dos ativos para futuras alocações de recursos, devem ser compatibilizadas com a necessidade de liquidez do passivo para que se honre o pagamento de benefícios previdenciários futuros.

Assim, convergindo as informações das tabelas mencionadas e da Tabela 12, percebe-se que a atual carteira do Fundoprev Civil é composta por ativos com liquidez imediata na ordem de 85,55%, e do Fundoprev Militar de 75,06%, conforme demonstrado na Tabela 11, estando, portanto, demonstrada manutenção do equilíbrio financeiro e atuarial de ambos os fundos, visto que os ativos com duração mais longa, marcados para vértices 2050 e 2055, avolumam 7,17% e 9,70% para o Fundoprev Civil e para o Fundoprev Militar, respectivamente.

Tabela 12 - Prazo para Resgate dos Recursos do Fundoprev

	CIVIL		MILITAR		TOTAL	
	Valor Quantitativo	Valor Percentual	Valor Quantitativo	Valor Percentual	Valor Quantitativo	Valor Percentual
<b>Liquidez Imediata</b>	<b>2.441.645.015,91</b>	<b>85,55%</b>	<b>631.166.684,04</b>	<b>75,06%</b>	<b>3.072.811.699,95</b>	<b>83,16%</b>
<b>Fundos</b>	<b>2.252.378.116,04</b>	<b>78,92%</b>	<b>576.374.025,10</b>	<b>68,54%</b>	<b>2.828.752.141,14</b>	<b>76,56%</b>
<b>TPF (Mercado)</b>	<b>189.266.899,87</b>	<b>6,63%</b>	<b>54.792.658,95</b>	<b>6,52%</b>	<b>244.059.558,82</b>	<b>6,61%</b>
2023 01/09	178.114.260,38		50.237.355,49		228.351.615,88	
2024 01/07	5.714.468,15		2.334.078,54		8.048.546,69	
2025 01/01	5.438.171,34		2.221.224,91		7.659.396,25	
<b>Liquidez Comprometida</b>	<b>412.477.971,32</b>	<b>14,45%</b>	<b>209.747.077,35</b>	<b>24,94%</b>	<b>622.225.048,67</b>	<b>16,84%</b>
<b>Fundos Estressados</b>	<b>19.644.846,81</b>	<b>0,69%</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00%</b>	<b>19.644.846,81</b>	<b>0,53%</b>
<b>TPF (Curva) + Fundos vértice</b>	<b>392.833.124,51</b>	<b>13,76%</b>	<b>209.747.077,35</b>	<b>24,94%</b>	<b>602.580.201,86</b>	<b>16,31%</b>
2023	<b>63.900.075,16</b>	<b>2,24%</b>	<b>97.648.986,14</b>	<b>11,61%</b>	<b>161.549.061,30</b>	<b>4,37%</b>
01/01	14.737.580,61		4.402.134,47		19.139.715,08	
15/05	42.169.811,46		10.500.025,80		52.669.837,26	
01/07	6.992.683,08		1.972.295,23		8.964.978,31	
2024	<b>92.288.230,47</b>	<b>3,23%</b>	<b>21.562.419,38</b>	<b>2,56%</b>	<b>113.850.649,85</b>	<b>3,08%</b>
01/01	12.611.784,96		4.317.681,82		16.929.466,78	
15/08	79.676.445,52		17.244.737,55		96.921.183,07	
2027	<b>31.887.285,53</b>	<b>1,12%</b>	<b>8.993.849,76</b>	<b>1,07%</b>	<b>40.881.135,29</b>	<b>1,11%</b>
15/05	31.887.285,53		8.993.849,76		40.881.135,29	
2050	<b>162.851.117,21</b>	<b>5,71%</b>	<b>39.635.405,91</b>	<b>4,71%</b>	<b>202.486.523,12</b>	<b>5,48%</b>
15/08	162.851.117,21		39.635.405,91		202.486.523,12	
2055	<b>41.906.416,15</b>	<b>1,47%</b>	<b>41.906.416,15</b>	<b>4,98%</b>	<b>83.812.832,30</b>	<b>2,27%</b>
15/05	41.906.416,15		41.906.416,15		83.812.832,30	
<b>TOTAL</b>	<b>2.854.122.987,23</b>	<b>100%</b>	<b>840.913.761,39</b>	<b>100%</b>	<b>3.695.036.748,62</b>	<b>100%</b>

Fonte: Elaborado pela Diretoria de Investimentos – Posição de fundos de 31/07/2022 e de TPF de 26/08/2022

## 6.4 Limites de investimentos e desinvestimentos

O RPPS/RS, em conformidade com o inciso IV do art. 4º da Resolução CMN nº 4.963/2021 e com o inciso V do art. 102 da Portaria MTP nº 1.467/2022, define limites de investimentos e desinvestimentos para o Fundoprev.

Embora o RPPS busque investimentos que atendam suas necessidades atuariais a longo prazo, os gestores poderão realizar movimentos com objetivo de obter retorno financeiro de curto prazo, procurando distorções de preços em excessos de valorização ou desvalorização de ativos financeiros.

Importante salientar que se entende por novas alocações as aplicações realizadas em ativos que não compuserem a carteira do Fundoprev até aquele momento.

### No **processo de investimento**:

- Fundos que possuem histórico de rentabilidade menor do que 12 (doze) meses somente poderão receber recursos quando:
  - a. a rentabilidade do fundo estiver enquadrada nos limites estabelecidos nos segmentos renda fixa e renda variável;
  - b. replicar estratégia(s) de gestão de investimentos anteriormente praticadas pela gestora.
- Estão vedados novos investimentos em fundos cujos gestores possuam menos de R\$ 500 milhões de reais de patrimônio sob gestão, observado o ranking Anbima divulgado mensalmente. As aplicações já existentes podem ser mantidas, entretanto devem ser liquidadas assim que possível, observando critérios como carência, lucratividade e tempestividade, a fim de não realizar prejuízo.

As aplicações em cotas de um mesmo *fundo de investimento*, *fundo de investimento em cotas de fundos de investimento* ou *fundo de índice* não podem, direta ou indiretamente, exceder a 20% (vinte por cento) das aplicações dos recursos do Fundoprev, à exceção dos fundos de investimentos que apliquem seus recursos em

Títulos Públicos ou compromissadas lastreadas nesses ativos, conforme art. 18 da Resolução CMN nº 4.963/2021.

O total das aplicações dos recursos do Fundoprev em um mesmo *fundo de investimento* deverá representar, no máximo, 15% (quinze por cento) do patrimônio líquido do fundo, à exceção dos fundos de investimentos que apliquem seus recursos em Títulos Públicos ou compromissadas lastreadas nesses ativos e dos ativos do inciso V do art. 7º, que são limitados a 5% do PL. Para aferição do limite dos FIDC (alínea a, inciso V do art. 7º), o cálculo deve ser realizado em proporção às cotas sênior, conforme art. 19 da Resolução CMN nº 4.963/2021.

Segundo o § 1º do art. 9º da Resolução CMN nº 4.963/2021, o RPPS deve assegurar que:

I - os gestores dos fundos de investimentos constituídos no exterior estejam em atividade há mais de 5 (cinco) anos e administrem montante de recursos de terceiros superior a US\$5.000.000.000,00 (cinco bilhões de dólares dos Estados Unidos da América) na data do investimento;

II - os fundos de investimento constituídos no exterior possuam histórico de performance superior a 12 (doze) meses.

#### **6.4.1 Limites para uma mesma pessoa jurídica**

O RPPS/RS, em conformidade com o inciso IV do art. 4º da Resolução CMN nº 4.963/2021 e com o inciso V do art. 102 da Portaria MTP nº 1.467/2022, define os limites de investimentos para uma mesma pessoa jurídica.

O total das aplicações de recursos do Fundoprev em fundos de investimento e carteiras administradas não poderá exceder a 5% (cinco por cento) do volume total de recursos de terceiros gerido por um mesmo gestor ou por gestoras ligadas ao seu respectivo grupo econômico, assim definido pela CVM em regulamentação específica, conforme art. 20 da Resolução CMN nº 4.963/2021, à exceção de quando existirem poucas instituições legalmente habilitadas a ofertar produtos para o Fundoprev.

#### 6.4.2 Credenciamento de Instituições e de Ativos

O processo de credenciamento de instituições objetiva a escolha dos administradores e gestores de veículos financeiros que poderão ser posteriormente selecionados pelo Fundoprev para alocação, por meio de análise, das características e riscos dos produtos de investimentos.

As condições para credenciamento das entidades devem ser definidas pelos Comitês de Investimentos e avaliadas periodicamente de forma a garantir o equilíbrio de longo prazo da sua carteira de investimentos.

Os recursos do Fundoprev somente poderão ser aplicados em instituições autorizadas a funcionar pelo BACEN ou pessoas jurídicas autorizadas pela CVM para o exercício profissional de administração de carteiras, avalizadas pelos Comitês de Investimentos, com base na boa qualidade de gestão, no ambiente de controle interno, no histórico e experiência de atuação, na solidez patrimonial, no volume de recursos sob administração, na exposição a risco reputacional, no padrão ético de conduta e na aderência da rentabilidade a indicadores de desempenho, e em outros critérios destinados à mitigação de riscos e ao atendimento aos princípios de segurança, proteção e prudência financeira, nos termos do §2º do art. 103 da Portaria MTP nº 1.467/2022, além dos critérios definidos no §3º.

Além de instituições, cada ativo novo deverá ser analisado para iniciar recebimento de aporte pelo Fundoprev, sendo comparado a seus pares no mercado, no âmbito de rentabilidade, risco e despesas. Da mesma maneira, deve ser analisado em relação à aderência em relação aos objetivos propostos por seus regulamentos.

No caso de a nova instituição ou o novo ativo estar apto ao credenciamento, a análise será levada a conhecimento do Comitê de Investimentos que deliberará sobre a aprovação ou não. Em se aprovando, toda documentação utilizada para chegar à conclusão pela aprovação de credenciamento de um fundo deve ser guardada em processo eletrônico.

### 6.4.3 Seleção de ativos para composição da carteira

A seleção de ativos para avaliação nos Comitês de Investimentos é de competência da Diretoria de Investimentos do IPE Prev. Além da avaliação realizada para o credenciamento de ativos, deverá ser elaborado um relatório técnico que deverá conter, no mínimo, os critérios a seguir discriminados.

- a. Análise do regulamento evidenciando as características, enquadramento e relatório de agência de risco, caso haja;
- b. Análise da carteira do fundo com relação ao benchmark;
- c. Análise do ativo em comparação a outros produtos de investimentos com características similares (categoria e classe de ativos);
- d. Informações de pesquisa preliminar na internet, de informações de amplo conhecimento, que permitam a identificação dos fatores positivos e negativos do investimento.

### 6.4.4 Vedações de Investimentos

As vedações de investimentos estão dispostas no art. 28 da Resolução CMN nº 4.963/21.

## 6.5 Precificação dos ativos

O RPPS/RS, em conformidade com o inciso V do art. 4º da Resolução CMN nº 4.963/2021 e no inciso VI do art. 102 da Portaria MTP nº 1.467/2022, define a precificação dos ativos da carteira do Fundoprev.

Os ativos financeiros do Fundoprev serão registrados pelos valores efetivamente pagos, inclusive corretagens e emolumentos, de acordo com que estabelece o art. 144 da Portaria MTP nº 1.467/2022, bem como classificados, conforme art. 5º do Anexo VIII da Portaria MTP nº 1.467/2022, pelas metodologias de apuração: disponíveis para negociação futura ou para venda imediata; ou mantidos até o vencimento.



### 6.5.1 Marcação a mercado

Os ativos da categoria de disponíveis para negociação ou para venda imediata, deverão ser marcados a mercado, no mínimo mensalmente, de forma a refletir o seu valor real, observado o regime de competência, de acordo com o art. 6º do Anexo VIII da Portaria MTP nº 1.467/2022.

Essa metodologia se aplica aos títulos públicos de emissão do Tesouro Nacional, aos ativos financeiros de renda fixa de emissão com obrigação ou coobrigação de instituições financeiras disponíveis para negociação e aos bens, direitos e demais ativos aportados ao RPPS, nos termos do §3º, art. 6º do Anexo VII da Portaria MTP nº 1.467/2022.

### 6.5.2 Marcação na curva

Os ativos da categoria de mantidos até o vencimento deverão ser contabilizados pelos seus custos de aquisição, acrescidos dos rendimentos auferidos, de acordo com o art. 6º do Anexo VIII da Portaria MTP nº 1.467/2022, devendo ser atendidos os seguintes parâmetros:

- i. demonstração da capacidade financeira do RPPS de mantê-los em carteira até o vencimento;
- ii. demonstração, de forma inequívoca, pela unidade gestora, da intenção de mantê-los até o vencimento;
- iii. compatibilidade com os prazos e taxas das obrigações presentes e futuras do RPPS;
- iv. classificação contábil e controle separados dos ativos disponíveis para negociação; e
- v. obrigatoriedade de divulgação das informações relativas aos ativos adquiridos, ao impacto nos resultados atuariais e aos requisitos e procedimentos contábeis, na hipótese de alteração da forma de precificação dos ativos.

Em sendo atendidos esses critérios, essa metodologia pode ser aplicada artigo aos ativos do §3º, art. 6º do Anexo VII da Portaria MTP nº 1.467/2022, quais sejam: títulos públicos de emissão do Tesouro Nacional, ativos financeiros de renda

fixa de emissão com obrigação ou coobrigação de instituições financeiras disponíveis para negociação e aos bens, direitos e demais ativos aportados ao RPPS.

## 6.6 Gerenciamento de riscos

O RPPS/RS, em conformidade com o inciso VI do art. 4º da Resolução CMN nº 4.963/2021, define o gerenciamento de riscos dos ativos do Fundoprev.

A mensuração e a gestão dos riscos assumem cada vez mais importância na administração financeira dos RPPS, visto que as decisões financeiras são tomadas em ambientes econômico-financeiros com elevadas taxas de incerteza e são voltadas, fundamentalmente, para o longo prazo. Decisões tomadas hoje têm seus resultados condicionados por acontecimentos futuros, como:

- ✓ Conjuntura econômica;
- ✓ Alterações do mercado;
- ✓ Comportamento dos ativos revelando possibilidades de ganhos e perdas.

A responsabilidade dos gestores é a de maximizar os ganhos, mitigar riscos e atuar de forma eficiente e ética no mercado financeiro. Para tanto, faz-se necessário que sejam capazes de:

- ✓ Dimensionarem e gerirem os riscos e os retornos dos ativos aplicados;
- ✓ Estarem permanentemente informados sobre economia e finanças;
- ✓ Observarem o comportamento do mercado, identificando tendências e oportunidades de investimento.

Pode-se definir **risco** como a probabilidade estatística da não realização do retorno esperado de um investimento, ou seja, é a chance de não ganhar no futuro aquilo que se esperava no momento em que se decidiu fazer a aplicação.

Os riscos podem ser classificados como **sistemáticos** ou **não sistemáticos**. Os **riscos sistemáticos** - também conhecidos como conjunturais - são aqueles inerentes a todos os ativos negociados e estão associados aos eventos de natureza

política, econômica e social (eventos macroeconômicos) que impactam os ativos de diferentes formas.

Já os **riscos não sistemáticos** - também denominados de específicos, intrínsecos ou próprios do ativo - são aqueles inerentes ao próprio ativo, ou seja, é gerado por fatos que atingem diretamente o ativo ou o subsistema ao qual ele está ligado. A diversificação entre mercados, produtos, papéis, prazos e seleção de carteiras favorece a redução desse tipo de risco.

Dentre os riscos previstos no mercado financeiro, aos quais os recursos do RPPS estarão expostos, pode-se enumerar: de crédito, de mercado, de liquidez, operacional, de custódia, de terceirização, de reputação, que estão descritos a seguir.

#### 6.6.1 Risco de Crédito

O Risco de Crédito, conforme o art. 21 da Resolução BACEN nº 4.557/2017, e alterações, pode ser definido como a possibilidade de ocorrência de perdas associadas:

- ao não cumprimento pela contraparte de suas obrigações nos termos pactuados;
- à desvalorização, redução de remunerações e ganhos esperados em instrumento financeiro decorrentes de deterioração da qualidade creditícia da contraparte, do interveniente ou do instrumento mitigador;
- à reestruturação de instrumentos financeiros; ou
- a custos de recuperação de exposições caracterizadas como ativos problemáticos nos termos do art. 24.

O Risco de Crédito inclui a possibilidade de ocorrência de desembolsos para honrar garantias financeiras prestadas de que trata a Resolução Bacen nº 4.512/2016, e a possibilidade de perdas associadas ao não cumprimento de obrigações nos termos pactuados por interveniente, provedor do instrumento mitigador ou mandatário de cobrança.

O Risco de Crédito é mitigado por meio de análise de documentos de credenciamento das instituições financeiras, dos administradores e gestores dos

ativos investidos, a fim de averiguar o histórico de capacidade de pagamento, dirimindo, assim, a probabilidade de *default*.

O Risco de Crédito abrange também:

- Risco de Crédito da Contraparte
- Risco de Concentração
- Risco País
- Risco de Transferência

#### **6.6.1.1 Risco de Crédito da Contraparte**

O Risco de Crédito da Contraparte, conforme o art. 21 da Resolução BACEN nº 4.557/2017, é entendido como a possibilidade de perdas decorrentes do não cumprimento de obrigações relativas à liquidação de operações que envolvam fluxos bilaterais, incluindo a negociação de ativos financeiros ou de derivativos.

#### **6.6.1.2 Risco de Concentração**

O Risco de Concentração, conforme o art. 21 da Resolução BACEN nº 4.557/2017, é entendido como a possibilidade de perdas associadas a exposições significativas:

- a) a uma mesma contraparte;
- b) a contrapartes com atuação em um mesmo setor econômico, região geográfica ou segmento de produtos ou serviços;
- c) a contrapartes cujas receitas dependam de um mesmo tipo de mercadoria (commodity) ou atividade;
- d) a instrumentos financeiros cujos fatores de risco, incluindo moedas e indexadores, são significativamente relacionados;
- e) associadas a um mesmo tipo de produto ou serviço financeiro; e
- f) cujo risco é mitigado por um mesmo tipo de instrumento.

### 6.6.1.3 Risco País

O Risco País, conforme o art. 21 da Resolução BACEN nº 4.557/2017, é entendido como a possibilidade de perdas relativas ao não cumprimento de obrigações associadas à contraparte ou instrumento mitigador localizados fora do país, incluindo o Risco Soberano, em que a exposição é assumida perante governo central de jurisdição estrangeira.

### 6.6.1.4 Risco de Transferência

O Risco de Transferência, conforme o art. 21 da Resolução BACEN nº 4.557/2017, é entendido como a possibilidade de ocorrência de entraves na conversão cambial de valores recebidos fora do país associados a operação sujeita ao Risco de Crédito.

### 6.6.2 Risco de Mercado

O Risco de Mercado, conforme o art. 25 da Resolução BACEN nº 4.557/2017, e alterações, pode ser definido como a possibilidade de ocorrência de perdas resultantes da flutuação nos valores de mercado de instrumentos detidos pela instituição.

O Risco de Mercado abrange também:

→ o Risco da variação das taxas de juros e dos preços de ações, para os instrumentos classificados na carteira de negociação; e

→ o Risco da variação cambial e dos preços de mercadorias (commodities), para os instrumentos classificados na carteira de negociação ou na carteira bancária.

O Risco de Mercado é mitigado pela diversificação dos tipos de investimentos, visando à redução do impacto dos investimentos pela volatilidade do mercado.

### 6.6.3 Risco de Liquidez

O Risco de Liquidez, conforme o art. 37 da Resolução BACEN nº 4.557/2017, e alterações, pode ser definido como:

- a possibilidade de a instituição não ser capaz de honrar eficientemente suas obrigações esperadas e inesperadas, correntes e futuras, incluindo as decorrentes de vinculação de garantias, sem afetar suas operações diárias e sem incorrer em perdas significativas; e
- a possibilidade de a instituição não conseguir negociar a preço de mercado uma posição, devido ao seu tamanho elevado em relação ao volume normalmente transacionado ou em razão de alguma descontinuidade no mercado.

O Risco de Liquidez de Fluxo de Caixa está relacionado à possibilidade de descasamento entre os ativos e passivos, no que tange ao seu diferimento de prazo. Para mitigar o risco de descasamento entre os vencimentos de ativos e de passivos do Fundoprev, utilizasse, para embasamento, o Estudo de Gerenciamento de Ativos e Passivos (também conhecida como ALM - Asset Liability Management). O Estudo de ALM permite uma melhor análise do cenário de solvência dos passivos do Fundoprev, contribuindo para formulação de estratégias de investimentos, no que couber. Salienta-se que a elaboração do Estudo de ALM é matéria constante do nível II do Pró-Gestão RPPS.

O Risco de Liquidez de Mercado é mitigado pela análise prévia da negociabilidade do ativo no mercado. Contudo, para aplicações já realizadas em fundos de investimentos com liquidez comprometida, o risco é aceito. A estratégia para esses fundos é a de buscar a reversão da iliquidez, situação intentada pelo Gestor de Recursos do RPPS/RS, em conjunto com os demais cotistas dos fundos supramencionados.

### 6.6.4 Risco Operacional

O Risco Operacional, conforme o art. 32 da Resolução BACEN nº 4.557/2017, e alterações, pode ser definido como a possibilidade da ocorrência de

perdas resultantes de eventos externos ou de falha, deficiência ou inadequação de processos internos, pessoas ou sistemas.

O Risco Operacional é mitigado pelo mapeamento e manualização dos processos da Diretoria de Investimentos, bem como pela constante e permanente capacitação dos servidores envolvidos na atividade de gestão de ativos, além do emprego de sistemas eletrônicos de gerenciamento da carteira, que possibilitem um acompanhamento robusto e tempestivo das aplicações.

O Risco Operacional abrange também:

→ o Risco Legal associado à inadequação ou deficiência em contratos firmados pela instituição, às sanções em razão de descumprimento de dispositivos legais e às indenizações por danos a terceiros decorrentes das atividades desenvolvidas pela instituição.

O Risco Legal pode ser mitigado com o acompanhamento das regulações das legislações dos investimentos dos RPPS, bem como dos regulamentos dos ativos investidos.

#### **6.6.5 Risco de Custódia**

O Risco de Custódia é o risco de perda nos ativos ou de renda e proventos de qualquer natureza a eles relacionados mantidos sob custódia, ocasionado por insolvência, negligência, ou por uma ação fraudulenta do custodiante ou de um subcustodiante.

O Risco de Custódia é mitigado pela análise prévia de documentos que visam ao credenciamento das instituições envolvidas no gerenciamento dos ativos que estão em observação.

#### **6.6.6 Risco de Terceirização**

Risco de Terceirização é a possibilidade de perdas decorrentes da transferência da gestão e operação de processos internos para outras entidades.

Ainda que o IPE Prev realize a gestão própria dos investimentos do Fundoprev (vide item 6.1), é importante esclarecer que essa gestão se trata da definição das estratégias de alocação em cada tipo de ativo (vide item 6.2). Sendo assim, o Risco de Terceirização está presente, visto que a carteira é composta por ativos que possuem estratégias específicas executadas por gestores externos.

Sendo assim, a mitigação do Risco de Terceirização é dada por meio da análise prévia de documentos de administrador, de gestor e de distribuidor dos ativos, realizado anteriormente à etapa de credenciamento, conforme as regulações e legislações pertinentes.

Além disso, a mitigação do Risco de Terceirização também é realizada por meio da verificação do desmembramento dos ativos, disponibilizado semestralmente no Relatório de Lastros. Esse relatório examina os ativos internos de cada fundo da carteira até que se encontre o ativo final, e verifica se o gestor está terceirizando a gestão do fundo conforme o regulamento adotado.

#### **6.6.7 Risco de Reputação**

O Risco Reputacional e de Imagem é definido como o risco atual ou prospectivo, proveniente da percepção desfavorável da imagem da gestão de investimentos do Fundoprev por seus segurados.

O Risco Reputacional é mitigado com metodologias de acompanhamento e avaliação dos investimentos, com atenção especial na permanente capacitação dos servidores envolvidos na atividade de gestão de ativos, além do emprego de sistemas eletrônicos de gerenciamento da carteira, que possibilitem um acompanhamento robusto e tempestivo das aplicações.

Salienta-se que, auxiliando na mitigação do Risco Reputacional, são desenvolvidos relatórios mensais de acompanhamento dos investimentos do Fundoprev, e disponibilizados para consulta pública no site do IPE Prev.



## 6.7 Acompanhamento da carteira

O RPPS/RS, em conformidade com o inciso VII do art. 4º da Resolução CMN nº 4.963/2021 e com o inciso VIII do art. 102 da Portaria MTP nº 1.467/2022, define a forma de acompanhamento da carteira.

As informações relevantes referentes à gestão financeira do Fundoprev, com destaque para seu desempenho, serão disponibilizadas no site do IPE Prev, atualizadas mensalmente, com disponibilização de canal de acesso para esclarecimento de dúvidas, sugestões e fiscalização por parte dos segurados e cidadãos.

O relatório mensal de acompanhamento de carteira, confeccionado pela SMI, validado pela Diretoria de Investimentos e deliberado pelo Comitê de Investimentos nas reuniões ordinárias mensais, é disponibilizado na íntegra no site do IPE Prev, após sua aprovação pelo Conselho Fiscal.

Da mesma forma, a Política de Investimentos de cada exercício, bem como suas eventuais revisões, são disponibilizadas a todos os interessados no site do IPE Prev, no prazo de trinta dias, a contar da data de sua aprovação pelo Conselho de Administração.

Para a publicação de fatos relevantes, poderá ser utilizado o DOE/RS e, quando for o caso, valer-se de mensagem no contracheque dos segurados, ou ainda, por meio do aplicativo Servidor RS.

Para controle e acompanhamento do ativo final desses fundos é confeccionado semestralmente o Relatório de Diligências de Gestão de Recursos, que possibilita, além de outros aspectos, identificar quais ativos finais estão sendo adquiridos pelo Fundoprev, atendendo o estabelecido no Item 3.2.6 do Manual do Pró-Gestão RPPS, versão 3.3, de 02 de março de 2022.

## 6.8 Plano de contingência

O RPPS/RS, em conformidade com o inciso VIII do art. 4º da Resolução CMN nº 4.963/2021 e com o inciso IX da Portaria MTP nº 1.467/2022, visando a



readequar a carteira do Fundoprev à legislação e às normas desta Política de Investimentos, poderá adotar os procedimentos relacionados a seguir.

Em se constatando o descumprimento dos limites e requisitos da legislação vigente ou da Política de Investimentos será efetuada a regularização, no prazo de até 180 dias da identificação do desenquadramento, nos termos do art. 27 da Resolução CMN nº 4.963/2021, examinando a melhor janela de oportunidade, visando a evitar perda de rentabilidade ou exposição desnecessária a qualquer tipo de risco.

## 7 CONSIDERAÇÕES FINAIS RELEVANTES

I – Os ativos com desenquadramentos passivos, já observados na Resolução CMN nº 3.922/2010, permanecem na mesma situação com a Resolução CMN nº 4.963/2021, e estão sendo sanados paulatinamente, à medida que estão sendo liquidados;

II – A Resolução CMN nº 4.963/2021 dispôs, em seu art. 12, a possibilidade de investimentos em Empréstimos Consignados. Essa modalidade de investimentos, para se tornar uma pauta de discussão, precisa que seja realizado um estudo do perfil dos aposentados e pensionistas do Fundoprev Civil e do Fundoprev Militar;

III - Em se tratando da Lei Complementar Estadual nº 15.511/2020, que, entre outras medidas, autoriza a transferência de recursos de contribuições previdenciárias, bem como da massa segurada dos servidores civis do Fundo em Capitalização para o Fundo de Repartição Simples, destaca-se que, até o momento da edição deste documento, a Ação Direta de Inconstitucionalidade – ADI nº 6568, (103883-73.2020.1.00.0000), sob relatoria da Ministra Carmen Lúcia, não teve ainda seu mérito julgado e, portanto, não houve decisão das autoridades pela executabilidade de seu art. 4º. Assim, a gestão dos recursos permanece regular em observância à PAI 2022, até que sobrevenha nova decisão.

IV – Em julho de 2021, o TCE gaúcho alterou seu entendimento, conforme Decisão n. TP-0177/2021, em que buscou adequar a posição do Tribunal ao já consolidado no restante do país, dispondo que, a partir da Emenda à Constituição Federal nº 103/2019, é possível que os Regimes Próprios de Previdência Social apliquem recursos em fundos de investimentos administrados por instituições públicas e privadas. Essa mudança, inclusive, está em consonância com o Parecer PGE/RS nº 17.679, de 24 de maio de 2019, e ao entendimento já mencionado por estes Comitês de Investimentos na PAI 2020.

V – Cabe salientar a importância da conquista da certificação em Nível I do Pró-Gestão RPPS, que ampliou a disponibilidade de diversificação de ativos, bem como os limites máximos de alocação. Nesse sentido, esta Administração envida todos os esforços possíveis, contando com a colaboração de todas as instâncias da Instituição,



para galgar posições de qualificação para o Nível IV, o que implicará em progressão para Investidor Profissional e, conseqüentemente, para disponibilidade de mais variados e melhores ativos;

VI – Considerando o volume já realocado de recursos de fundos de renda fixa 100% TPF (art. 7º, I, b) para TPF (art. 7º, I, a), além de redução de volatilidade da carteira e de risco de mercado, garantiu-se um não desembolso de cerca de R\$ 2 milhões em taxas de administração e de custódia em cada exercício.

Comitês de Investimentos do Fundoprev,  
em 14 de setembro de 2022.

**José Guilherme Kliemann**

Presidente dos Comitês de Investimentos

**Gustavo Magalhães Roriz**

Vice-presidente dos Comitês de Investimentos

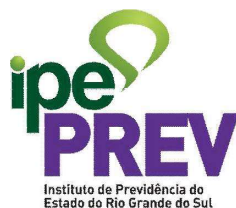
**José Carlos Ferreira da Silva**

Membro dos Comitês de Investimentos

**Rúbia Cristina Serrano**

Membro dos Comitês de Investimentos





## CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO- IPE Prev

### RESOLUÇÃO CA Nº. 10/2022

O CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DO IPE PREV, no uso da competência que lhe é conferida pelo art. 5º, inciso IV, da Lei Complementar nº 15.143, de 5 de abril de 2018, reunido em sessão ordinária realizada nesta data, instaurada na forma do artigo 12 do Regimento Interno do Conselho de Administração,

#### RESOLVE,

**APROVAR**, por unanimidade de 09 (nove) votos dos Conselheiros presentes à sessão ordinária da presente data, o voto do Relator, Conselheiro Edson Rodrigues Garcia, no Processo nº 22/1440-0012830-7, que se posicionou pela aprovação da Política Anual de Investimentos 2023, com a ressalva da necessidade de apresentação a este Conselho da relação dos investimentos e das taxas de administração contratadas.

Porto Alegre, 07 de dezembro de 2022.

**CÉSAR OLIVEIRA RODRIGUES DE PAULO**  
PRESIDENTE EM EXERCÍCIO

